



**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI: FAZEM O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA SUENI LEME CARVALHO DOS SANTOS ME.**

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Laudelino Ferreira, nº 540, Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, inscrita no CNPJ sob nº 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, nº 466, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SUENI LEME CARVALHO DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ nº 19.634.012/0001-04, com sede à Avenida Francisco Rodrigues de Lima, nº 481, Bairro Centro, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, neste ato representada pela Sra. **SUENI LEME CARVALHO DOS SANTOS**, proprietária, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.946.422-7 e do CPF nº 342.131.458-67, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3445/2023 E PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1). O objeto do presente contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, nos termos da



proposta homologada nos autos da **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023.**

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUANTIDADE, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1).** O valor do presente CONTRATO é de **R\$ 232.052,50 (Duzentos e trinta e dois mil cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme proposta apresentada no Processo Licitatório.

**2.2).** Os materiais a que alude a cláusula anterior serão fornecidos com os seguintes preços sendo as quantidades por estimativa, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>CIMENTO PORTLAND SACO 50 KG</b>	Cimento portland composto (cp ii-z);	<b>2.000</b>	SACO	UAU	R\$ 25,90	R\$ 51.800,00
2	<b>CAL HIDRATADO</b>	Cal hidratada; composto de calcáreo tipo ch-iii; com plasticidade maior ou igual a 110; especificação de acordo com a nbr 7175.	<b>2.000</b>	SACO	CRESO CAL	R\$ 11,90	R\$ 23.800,00
3	<b>AREIA LAVADA</b>	Areia; com limite de porcentagem de mat. Nocivo igual a 1,5%; c/limite de porcentagem de mat. Carbonosos igual a 1%; c/limite de % de mat. Pulverulentos igual a 5%;	<b>500</b>	M³	-	R\$ 76,00	R\$ 38.000,00
4	<b>AREIA FINA</b>	Areia; fina; com limite de porcentagem de mat. Nocivo igual a 1,5%; c/limite de porcentagem de mat. Carbonosos igual a 1%; c/limite de % de mat. Pulverulentos igual a 5%;	<b>600</b>	M³	-	R\$ 62,00	R\$ 37.200,00
6	<b>BLOCO 06 FUROS</b>	Bloco cerâmico de vedação; 09 x 14 x 19 (largura x altura x comprimento); tipo bloco para vedação, tipo baiano; 06 furos; uso em construção, uso revestido; conforme nbr15270-1.	<b>40.000</b>	UND.	BARRA BONITA	R\$ 0,64	R\$ 25.600,00
8	<b>TELHA PORTUGUESA</b>	Telha; de cerâmica; tipo telha composta de encaixe (modelo portuguesa); medindo 22 x 40 cm; nbr 15310.	<b>10.000</b>	UND.	BARRA BONITA	R\$ 1,39	R\$ 13.900,00
10	<b>TABUA 30 CM 3M</b>	Tabua de madeira; conhecido(a) como pinus; com comprimento de 4,50m; largura de 30cm; espessura de 3,0cm; devendo ser entregue sem acabamento.	<b>300</b>	UND.	-	R\$ 29,70	R\$ 8.910,00



2021 - 2024  
GOVERNO DE  
**NARANDIBA**

Trabalho e Desenvolvimento

11	<b>SARRAFO DE 5 CM</b>	Sarrafo de madeira; conhecido(a) cedrinho; medindo 5 cm de largura; espessura de 2,0 cm de espessura; com comprimento de 3 metros; devendo ser entregue com acabamento aparelhado;	200	MTS		R\$ 3,95	R\$ 790,00
13	<b>REJUNTE CERAMICO - SACO DE 1 KG</b>	Rejunte; composto por cargas minerais, polímeros, cimentícios, elastômeros em pó, aglutinantes e reagentes; tipo rejuntamento acrílico; para placas cerâmicas resistentes, antiácidas, extrudadas ou prensadas, com junta de 2 a 5 mm; prazo de validade de 12 meses a partir do recebimento; produto acondicionado em embalagem apropriada; conforme norma abnt nbr 14081;	200	SACO	FORTCOLA	R\$ 2,95	R\$ 590,00
15	<b>ARGAMASSA PISO SOBRE PISO - SACO DE 20 KG</b>	Argamassa; mistura de cimento, agregados minerais e aditivos químicos; para piso sobre piso em áreas internas; cor cinza; classificação ac-ii; embalada em saco de 20 kg.	150	SACO	FORTCOLA	R\$ 22,90	R\$ 3.435,00
18	<b>BARRA FERRO 3/8 - 12 M</b>	Barra maciça metais ferrosos; de aço; no formato quadrado; do tipo perfilada; com comprimento de 12 metros; medindo 3/8" de diâmetro; devendo ser entregue com acabamento natural; para ser utilizada em serralheria.	300	UND	-	R\$ 42,90	R\$ 12.870,00
20	<b>ARAME RECOZIDO LISO - 1 KG</b>	Arame; recozido; com diâmetro de 1,24 mm ou de 1,25 mm;	50	ROLO	-	R\$ 9,95	R\$ 497,50
22	<b>CAIXA D'AGUA 500 L</b>	Reservatório poliolefinico; capacidade de 500 litros; em polietileno; com tampa de 60 cm de diâmetro; fechamento da tampa em 1/4 de volta; deverá atender a norma nbr 14799.	20	UND.	GLASMAR	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
23	<b>CAIXA D'AGUA 1.000 L</b>	Reservatório poliolefinico; com capacidade de 1000l; confeccionado em polietileno; formato cilíndrico; com altura de 90cm; revestimento antibacteriano, resistente a raios uv, tampa com vedação total, com filtro, válvula boia; conforme normas nbr/abnt vigentes.	20	UND.	GLASMAR	R\$ 319,00	R\$ 6.380,00
28	<b>RADIER 20 X 20</b>	Radier 20 cm x 20 cm, no tamanho 3 m x 2 m.	200	UND	-	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 232.052,50</b>	

2.2). O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado pela contratante através de Cheque Nominal, em nome da empresa



adjudicada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, à vista da documentação fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela contratada.

**2.3).** Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação.

**2.4).** O preço cotado pelo vencedor da licitação não será reajustado, somente em caso de prorrogação que será utilizado o índice de correção relativa aos contratos adotados pelo Governo Federal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL**

**3.1).** O objeto licitado deverá ser entregue no setor (local) indicado pelo Município, no horário das 08:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através de requisição emitida pela Administração.

**3.2).** O prazo máximo para entrega do objeto é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição emitida pela Administração.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **4.1) Da CONTRATADA:**

**4.1.1)** Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;

**4.1.2)** Efetuar a entrega dos Materiais no prazo estipulado e dentro das especificações de qualidade constante no Edital e na Proposta de Preços;

**4.1.3)** Entregar os Materiais no local indicado pelo Município.

#### **4.2) Da CONTRATANTE:**

**4.2.1).** Fiscalizar os Materiais a fim de constatar a qualidade e havendo qualquer irregularidade deverá ser emitida notificação para imediata substituição.



4.2.2). Obedecer às condições de pagamentos estipulados na Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO**

5.1). Convencionam as partes contratantes que **este CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que mantida as condições ora pactuadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1). Conforme o disposto no artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, o CONTRATANTE declina as categorias econômicas e indica as classificações funcionais programáticas pertinentes ao crédito pelo qual ocorrerá as despesas, da forma seguinte:

02-Executivo

02.01-Gabinete do Prefeito e Dependências

041220002.2.002000 -Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

Fonte de Recursos: 01-TESOIRO

02-Executivo

02.02-Setor de Finanças

041230003.2.003000 -Manutenção do Setor de Finanças

3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

Fonte de Recursos: 01-TESOIRO

02-Executivo

02.03-Fundo Municipal de Assistência Social

082440004.2.004000-Manutenção da Assistência Social

3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

Fonte de Recursos: 01-TESOIRO

02-Executivo

02.04-Fundo Municipal de Saúde

1030100052.005000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

Fonte de Recursos: 01- TESOIRO

02-Executivo

02.05-Ensino Fundamental - Próprio

1236100062.006000-Manutenção e Ampliação do Ensino

3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

Fonte de Recursos: 01-TESOIRO

02-Executivo

02.06-Ensino Fundamental-FUNDEB

1236100062.006000-Manutenção do Ensino Básico – FUNDEB

3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

Fonte de Recursos: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS

02-Executivo

02.07-Creche e Pré-Escola



1236500062.008000 - Manutenção da Creche e Pré-Escola  
3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis  
Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo  
02.09-Serviços Municipais  
1545200072.001000-Manutenção dos Serviços Urbanos  
3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis  
Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo  
02.10-Agricultura  
206060008.2.011000-Manutenção do Setor Agrícola  
3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis  
Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo  
02.11-SERM  
2678200092.012000-Manutenção e Extensão de SERM  
3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis  
Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo  
02.12-Cultura e Esportes  
278120010.2.013000-Manutenção do Setor de Cultura e Esportes  
3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis  
Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo  
02.15-Fundo Municipal do Meio Ambiente  
185410013.2.019000-Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente  
3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis  
Fonte de Recursos: 01-TESOURO

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

**7.1).** Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO SUPORTE LEGAL**

**8.1).** A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 01 de junho de 1.998.

### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

**9.1).** À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez



por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

**10.1).** Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no Artigo 78 da Lei das Licitações.

**10.2).** As partes reconhecem o direito a Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1).** Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

**11.2).** As alterações no presente contrato serão realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

**12.1).** As partes elegem o Foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da aplicação deste contrato.

**12.2).** O presente instrumento será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, subsidiariamente pela Legislação Civil.

**12.3).** E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Narandiba/SP, 04 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE NARANDIBA**  
Itamar dos Santos Silva  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**SUENI LEME CARVALHO DOS SANTOS ME**  
Sueni Leme Carvalho dos Santos  
Proprietária - Diretora  
**CONTRATADO**

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
JOYCE DE ARAÚJO SILVA  
RG nº 44.736.604 - X SSP/SP

2) \_\_\_\_\_  
RAYANE F.A.T DOS SANTOS  
RG nº 45.958.966 - 0 SSP/SP





## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NARANDIBA

**CONTRATADO:** SUENI LEME CARVALHO DOS SANTOS ME

**CONTRATO Nº:** 096/2023

**OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Narandiba, 04 de julho de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO  
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Sueni Leme Carvalho Dos Santos

Cargo: Proprietária

CPF: 342.131.458-67

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_